



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

---

**PARECER DA ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**PROCESSO Nº 0103772/2019**

**Organização da Sociedade Civil:** SOCIEDADE SANTA RITA DE CÁSSIA – LAR DOS VELHINHOS

**ASSUNTO:** Prestação de Cotas Parcial – Termo de Colaboração nº 001/2018 – Plano de Trabalho 2019/2020

**1. ANTECEDENTES:**

1.1 Trata-se do resultado da análise das peças que compõem a *Prestação de Contas Parcial do 1º Aditivo de Prazo e Valores do Termo de Colaboração nº 001/2018*, firmado entre Prefeitura Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social e Sociedade Santa Rita de Cássia, com o escopo de averiguar a execução física, financeira e o alcance dos objetos e metas firmados no presente termo, em cumprimento às diretrizes estabelecidas na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 9.065/2017.

1.2 Para tanto, no Plano de Trabalho 2019/2020, previu-se o investimento de R\$ 367.392,34 (Trezentos, setenta e sete mil, trezentos, noventa e dois reais e trinta e quatro centavos), destinado “a execução do **SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS, com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e /ou com diversos graus de dependência. É previsto idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos**”, tendo sua aplicação em: Pessoal e Encargos: R\$ 367.392,34 (Trezentos, setenta e sete mil, trezentos, noventa e dois reais e trinta e quatro centavos).

1.3 O referido aditivo do termo de colaboração nº 001/2018 foi devidamente publicado no Site Oficial da Prefeitura Municipal de São Mateus, Link: <http://www.saomateus.es.gov.br/parcerias-da-lei-13019-2014>, com período inicial de vigência compreendendo entre 10 de julho de 2019 até 30 de agosto de 2020.

1.4 Em 15 de outubro de 2020, foi remetida pela Organização da Sociedade Civil, por meio do Processo nº 017046/2020, a Prestação de Contas Parcial.

1.5 A prestação de Contas Parcial deverá estar constituída dos seguintes documentos:

*Realizado  
18/10/2020  
Café*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Legenda: S=SIM/ N=NÃO/NA= NÃO SE APLICA

Exigências para Formalização de Procedimentos para Prestação de Contas.	S/N/NA/PA	FOLHAS	OBSERVAÇÃO
<p><b>1. Da transparência do Recurso</b></p> <p>Divulgação em endereços eletrônicos, dos documentos com os dados da parceria conforme Lei nº 13.019/2014. Constando:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;</li><li>• Nome da organização da sociedade civil e seu de inscrição no cadastro nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil/PFB;</li><li>• Descrição do Objeto;</li><li>• Valor total da parceria e valores liberados;</li><li>• Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;</li><li>• O valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;</li></ul>	<b>SIM</b>		<p><a href="https://lardosvelinhos.com.br/plano-de-trabalho-aditivo-2019-2020/">https://lardosvelinhos.com.br/plano-de-trabalho-aditivo-2019-2020/</a></p> <p><a href="https://lardosvelinhos.com.br/plano-de-trabalho-2019-2020-aditivo-reprogramado/">https://lardosvelinhos.com.br/plano-de-trabalho-2019-2020-aditivo-reprogramado/</a></p> <p><a href="https://lardosvelinhos.com.br/prestacao-de-contas-2019-2020/">https://lardosvelinhos.com.br/prestacao-de-contas-2019-2020/</a></p> <p><a href="https://lardosvelinhos.com.br/relatorio-parcial-de-cumprimento-do-objeto/">https://lardosvelinhos.com.br/relatorio-parcial-de-cumprimento-do-objeto/</a></p>
<p><b>2. A PROPONENTE</b> encaminhou a prestação de contas global em papel timbrado da mesma, utilizando modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social (Anexos III, IV, V e VI do Termo de Colaboração), e protocolado no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de São Mateus – ES a prestação de</p>	<b>SIM</b>		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

contas no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento do Termo de Colaboração?			
3. Foi apresentado <b>Relatório de Execução Financeira</b> com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto? Como também: Caso não havendo o alcance das metas ou irregularidade foi apresentado justificativa? (Art. 66, inc. II, da Lei 13.019/2014)	<b>SIM</b>		
4. Foram apresentados documentos comprobatórios de todas as despesas custeadas com a parceria, contendo: comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número do CNPJ as organização da sociedade civil, CNPJ/CPF do fornecedor ou prestador de serviços e descrição dos bens/serviços adquiridos e com a devida identificação da parceria? (Art. 62, do Decreto Municipal nº 9.065/2017 – Termo de Colaboração)	<b>SIM</b>		
5. Foi apresentado <b>Relatório de Cumprimento do Objeto</b> elaborado pela Organização da Sociedade Civil, contendo: I. Demonstrado do alcance das metas referente ao período de que trata a prestação de contas; II. A descrição dos ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto; III. Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, com lista de presença, fotos, vídeos, entre outros, e IV. Os documentos de comprovação do	<b>SIM</b>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

<p>cumprimento da contra partida, quando houver.</p> <p>V. Demonstração dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;</p> <p>VI. Demonstração do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros, e</p> <p>VII. Demonstração da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.</p> <p>( Art. 66, inc. I da Lei 13.019/2014, Art. 71, inc. I, II, III, IV, § 1º. Do Decreto Municipal nº 9.065/2017)</p>			
<p>6. Consta nos autos cópia do Termo de Colaboração devidamente assinado pelas partes envolvidas?</p>	<p><b>SIM</b></p>		
<p>7. No caso em que a <b>duração da parceria excedeu um ano</b>, a Organização da Sociedade Civil apresentou a <b>Prestação de Contas Parcial</b> ao final de cada exercício, para fins de monitoramento do objeto? Lei nº 13.0139/2014, Art.49, Art. 67, § 2º e Art. 69.</p>	<p><b>SIM</b></p>		<p><b>PORÉM COM RESALVAS</b></p>
<p>8. Consta <b>Conciliação Bancária</b>, acompanhada dos extratos da conta bancária e dos rendimentos, evidenciando desde o primeiro recebimento até a última movimentação financeira?</p>	<p><b>SIM</b></p>		
<p>1. Foram <b>encaminhados Relatórios do sistema de monitoramento</b>, que foi aplicado de forma contínua e permanente, por meio de</p>	<p><b>NÃO</b></p>		<p><b>NOS RELATÓRIOS ENVIADOS NÃO FOI POSSIVEL OBERVAR TAIS ATIVDADES PREVISTAS NO PLANO DE TRABALHO.</b></p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

<p>observação, rodas de conversa, junto aos idosos e em reuniões nas quais todas as pessoas envolvidas (membros da diretoria e funcionários), acompanharão o processo de execução dos programas e serviço. Pontando os resultados, as dificuldades e de alterações na metodologia, contribuindo assim, com a efetividade e a eficácia.</p> <p><b>Relatório avaliados pela equipe multidisciplinar,</b> onde serão atestadas para acompanhamento de acesso e inclusão aos serviços sócio assistências da Rede de Serviços</p> <p>2. Monitoramento e Avaliação Plano de Trabalho)</p>			
<p>3. Consta <b>Comprovação do Ressarcimento</b> aos cofres públicos saldo remanescente, e/ou recursos financeiros não utilizados? (Termo de Colaboração)</p>	<b>NÃO</b>		
<p>4.</p>			

**2. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS:**

2.1 As informações abaixo, acarretam considerações de ordem técnica e financeiras, cujo foram extraídas do conjunto documental que constitui a prestação de contas encaminhada pela OSC, em cumprimento aos ditames da Lei nº 13.019/2014, com o intuito de dar ciência dos meios utilizados na execução física financeira e cumprimento das metas estabelecidas no Termo de Colaboração.

2.2 De acordo com o Plano Trabalho, o objeto da parceria consistiu no pagamento Salários e Encargos no âmbito do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, com a finalidade de a defesa e promoção dignidade, em conformidade com a Constituição Federal, com a Política Nacional de Assistência Social e demais legislações pertinentes.

2.3 Apontamento sobre documentos analisados conforme quadro acima.

**3 NOTIFICAÇÕES:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

---

Acrescentar ofício encaminhando documentação, detalhando toda a documentação em anexo.

3.1 Referente a Análise Financeira:

PAG. 01 à 25 – RELATÓRIO PARCIAL DE EXECUÇÃO FIANACEIRA.

- O presente relatório deverá apresentar somente receitas e despesas realizadas durante de execução do Plano de Trabalho 2019/2020, ou seja período de julho/2019 a 31 de agosto de 2020. Com ressalva do pagamento de encargos e salários da competência de agosto/2020 que foram pagos em setembro/2020.

Devendo este último fato (pagamento de encargos e salários da competência de agosto/2020 que foram pagos em setembro/2020), impedido de ocorrer na finalização de execução de Plano de Trabalho/Termo de Colaboração (mesmo de aditivos), cujo os pagamentos devem ser executados até a data prevista de finalização do mesmo, com isto, dar-se o exemplo a seguir: se o Plano de Trabalho finalizar a execução em 31 de agosto de 2020, todas as previsões de pagamento com recurso da parceria deverão ser realizadas até 31 de agosto de 2020.

- O item 3.3 SALDO REMANESCENTE, não ficou claro, principalmente o reembolso para a entidade no valor de R\$ 14.845,79, não foi apresentado comprovação do reembolso da quantia citada. Como também que na somatório do valor realizado para a execução do Plano de Trabalho 2019/2020, sendo R\$ 354.353,94, mas o valores de reembolso ultrapassa o valor pactuado que é de R\$ R\$ 367.392,34.
- O item 2.2 REEMBOLSO DE RECURSO PRÓPRIO, justifica a quantia de R\$ 13.284,65 (treze mil, duzentos, oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), que também somado ao valor realizado ultrapassa o valor pactuado.
- Em ambas as situações citadas acima a entidade ultrapassa o valor pactuado, conforme Planilha Orçamentário em anexo ao Plano de trabalho.
- Vale destacar que não foi autorizado a utilização do saldo remanescente conforme solicitado no item 3.4 – CONSIDERAÇÕES FINAIS.
- O substituir as palavras “convênios”, por “parcerias”, pois o documento em epigrafo se trata de prestação de contas de termo de colaboração nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014.

#### 4 CONCLUSÃO:

4.1 Considerando com base nas informações prestadas no conjunto documental da prestação de contas apresentada pela Sociedade Santa Rita de Cássia. Encaminho o presente processo para a entidade, realizar as devidas adequações conforme notificações citadas acima.

4.2 Devendo ser encaminhado com as alterações no prazo máximo **de 45 (quarenta e cinco) dias**, conforme estabelecido pela Lei nº 13.019/2014.



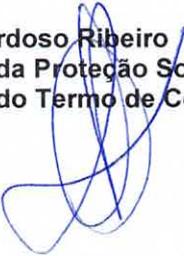
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

---

4.3 Salienta-se que está sendo finalizada a análise do Relatório Parcial de execução do Objeto, e se alguma inconsistência for encontrada será encaminhada a esta entidade para resolutividades.

São Mateus/ES, 18 de maio de 2020.

À disposição.

  
**Carla Cardoso Ribeiro**  
**Gerente da Proteção Social Especial**  
**Gestora do Termo de Colaboração nº 001/2018.**